



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE MAIO DE 2024

"Nomeia para cargo em comissão".

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, **ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR** – símbolo DAS-7, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. CONVOCAR para que no prazo de 15 dias o(a) nomeado compareça para assumir o cargo acima descrito, quando será dado posse ao(à) mesmo(a) e atribuído os direitos e deveres referente ao cargo.

Art. 3º. DETERMINAR que o (a) nomeado(a) preste serviços no Gabinete da vereadora Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2024.

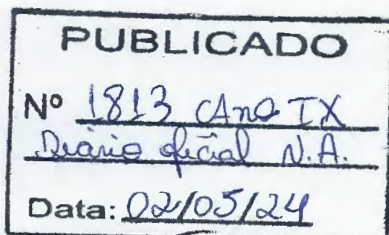
**LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSI:75209217949**

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=34189547000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
o=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2024.05.02 10:33:36 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.
03/05/24 à 03/06/24
Edna



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Art. 4º - O Comitê de Investimentos do PREVINA analisará os pedidos de credenciamento e comunicará à instituição financeira interessada a aprovação ou indeferimento do pedido.

Parágrafo Único: Em caso de aprovação, será emitido Termo de Credenciamento da Instituição Financeira, bem como dos fundos que serão objetos de aplicação.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos realizará diligência in loco antes de emitir o termo de credenciamento. A diligência será realizada por 3 membros do Comitê de Investimentos, que deverão verificar in loco a veracidade das informações constantes nos documentos enviados.

§ 1º - Os membros responsáveis pela diligência deverão emitir relatório da diligência realizada, que ficará anexo ao termo de credenciamento.

§ 2º - Para a renovação de credenciamento já realizado, a diligência do parágrafo 1º poderá ser realizada durante a vigência do Termo de Credenciamento, a fim de verificar se a instituição mantém os padrões verificados anteriormente.

§ 3º - O Comitê de Investimentos somente realizará o credenciamento de uma instituição, quando houver a intenção real de realizar aplicação.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

- I. Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- II. Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- III. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- IV. Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber, necessários ao credenciamento;
- V. Em desacordo com a Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022 e Resolução CMN 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Art. 7º - O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, a contar data constante nos Termos de Credenciamento, podendo ser renovado mediante solicitação da instituição financeira interessada, desde que mantidos os requisitos estabelecidos nesta portaria.

Art. 8º - Em cumprimento às normas vigentes, o PREVINA disponibilizará em seu endereço eletrônico (www.previna.ms.gov.br/investimentos/credenciamento) a relação atualizada das instituições por ele credenciadas.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único: Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina -MS 25 de abril de 2024.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente
PREVINA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE MAIO DE 2024

"Nomeia para cargo em comissão

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir desta data, **ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR** – símbolo DAS-7, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. **CONVOCAR** para que no prazo de 15 dias o(a) nomeado compareça para assumir o cargo acima descrito, quando será dado posse ao(a) mesmo(a) e atribuído os direitos e deveres referente ao cargo.

Art. 3º. **DETERMINAR** que o (a) nomeado(a) preste serviços no Gabinete da vereadora Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2024.

LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSO:75209217949

Assinada de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSO:75209217949
DNE C-08, nº CP-0001, nº0413954700007
por Certificação de Autenticidade Federal do Brasil - ICP-Brasil,
nº0413954700007, nº0413954700007, nº0413954700007,
DNE:75209217949, nº0413954700007, nº0413954700007,
Data: 2024.05.02 14:55:36 -03'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

RUA SENADOR AURORA OARES DE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34441187/ 3441-2186 - previna893@gmail.com

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-4700 Fax (67) 3441-4742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.br> E-mail: leu@leu.br